

CONSULTA PUBLICA DE 24/10 A 29/10/2023

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS- LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paranaguá - PR para concessão de bolsas culturais. Deste modo, a Comissão Permanente de Licitação, CPL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município de Paranaguá.

O projeto cultural deve se enquadrar em uma das seguintes categorias:

A - Bolsa de Pesquisa: modalidade de bolsa de estudos destinada a pesquisador pessoa física para realização de pesquisa na área cultural.

B - Bolsa de Promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: modalidade de bolsa destinada à circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; promoção de plataformas que contribuem para fortalecer e difundir a identidade cultural local, seus bens e serviços artísticos e

culturais no âmbito nacional e internacional; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2. VALORES

2.1 O Valor total disponibilizado para este Edital é de R\$40.000,00 (quarenta mil, quinhentos reais), dividido em 16 (dezesesseis) bolsas de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) para as Bolsas descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXX**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Paranaguá e que desempenhe atividade cultural no município há pelo menos 6 (seis) meses.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 11.2.1.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.7.1 Da cota de vagas para pessoa negra:

5.7.1.1 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

5.7.1.2 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento deste ato.

5.7.1.3 Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

5.7.2 Da cota de vagas para indígena:

5.7.2.1 Para validação da autodeclaração será solicitada a entrega de documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, que ateste a sua condição.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, podem ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre as 00h:01 min do dia **00/00/2023** até as 23horas e 59mim do dia **00/00/2023**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de Inscrição conforme Anexo II deste edital;
- Currículo resumido do proponente;
- Documentação pessoal com CPF e RG;
- Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do projeto.
- Declaração de representação de grupo ou coletivo – quando couber.

7.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo de 03 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo de 02 (dois) projetos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1 Entende-se por “Análise do Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo III deste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por dois servidores municipais indicados pelo poder público e três pareceristas com experiência comprovada no setor do audiovisual que será criada por meio de decreto municipal.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um servidor municipal, membro da comissão de avaliação, nomeado no decreto.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de avaliação de mérito cultural do edital.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após a habilitação, seleção e classificação, a divulgação do resultado dos Grupos proponentes considerados Aptos ou Inaptos, bem como as notas e a classificação prévia de todos os projetos considerados Aptos serão publicadas em site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sendo de total responsabilidade do Grupo proponente acompanhar a atualização das informações;

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso os recursos destinados a este edital não sejam usados em sua totalidade, serão remanejados para os projetos habilitados no Edital de Fomento a Projetos Culturais de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo nº XXX/2023, seguindo as regras das cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua natureza jurídica:

11.1.1 A análise de habilitação dos projetos culturais será realizada por comissão formada por 02 (dois) servidores municipais indicados pelo poder público e 03 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - **COMPIR Paranaguá** que será criada por meio de decreto municipal.

11.1.2 A Comissão de habilitação será coordenada por um servidor municipal, membro da Comissão de habilitação, nomeado no decreto. A Comissão de habilitação será coordenada por um servidor municipal, membro da Comissão de habilitação, nomeado no decreto.

11.1.3 Os membros da Comissão de habilitação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.1.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.1.5 Para esta etapa serão analisados os documentos exigidos para celebração da assinatura do termo de execução, pessoa física e a documentação exigida para acesso às políticas de cotas.

11.2 PESSOA FÍSICA

I - **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos relativos a Créditos **Tributários Federais e a Dívida Ativa da União** podendo ser obtida no link: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Em itir ou a partir do site: \[www.receita.fazenda.gov.br\]\(http://www.receita.fazenda.gov.br\)](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Em%20itir%20ou%20a%20partir%20do%20site%20www.receita.fazenda.gov.br)

II - **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> ou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br

III - **Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais**, expedida pelo município-sede da empresa. <https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1>

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

11.2.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.2.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à **comissão de habilitação do edital**.

11.2.4 Os recursos de trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.2.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo IV deste Edital, de forma PRESENCIAL.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secultur – secretaria de cultura e turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo..

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único

12.4 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias após a publicação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

13.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

13.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

13.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto cultural.

13.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

13.5 Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

13.6 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

13.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 13.6, desde que regularmente comprovada.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

15.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **20/12/2024**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.paranagua.pr.gov.br/>. e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.paranagua.pr.gov.br.

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e telefone (41) 3721-1810.

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretária municipal de cultura e turismo.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Paranaguá, bem como a secretaria municipal de cultura e turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

16.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Detalhamento do Objeto - Categorias de apoio - Bolsas Culturais;

Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Termo de Concessão de Bolsa;

Anexo V - Relatório do Bolsista;

Anexo VI - Declaração Étnico-racial

Paranaguá, ____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO - CATEGORIAS DE APOIO - BOLSAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) aportados na modalidade de **bolsas para capacitação, formação e qualificação em audiovisual e pesquisa (INCISO III, da Lei Paulo Gustavo)**.

Os recursos estão distribuídos da seguinte forma:

a) 16 (dezesesseis) bolsas de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) para apoio à **bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio, residência cultural capacitação, formação, pesquisa em audiovisual e qualificação em audiovisual em eventos no município, no estado ou no Brasil;**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem concorrer neste edital apenas pessoas físicas.

Inciso III da LPG: capacitação, formação e qualificação em audiovisual

Capacitação, formação e qualificação em audiovisual

O fomento à **capacitação, formação e qualificação em audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de profissionais do setor em programas, cursos, oficinas e outras iniciativas de educação voltadas para profissionais da área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

Neste edital, o apoio à **capacitação, formação e qualificação em audiovisual** refere-se especificamente à **concessão de bolsas** para que realizadores locais do audiovisual aprimorem **habilidades narrativas, estéticas, técnicas e/ou de gestão** relacionadas diretamente ao audiovisual, sejam em atividades e/ou cursos realizados em sua localidade, em outros estados ou fora do Brasil.

Deverá ser apresentado:

- Currículo e portfólio do proponente;
- Comprovante de aceitação na pós-graduação (lato sensu), curso, oficina ou atividade formativa de aperfeiçoamento em audiovisual, podendo ser nos campos teórico, de desenvolvimento, técnico ou de gestão de projetos e negócios, com duração curta, média ou longa; e

- Portfólio da instituição responsável pelo curso ou similar.

2.2 Inciso III da LPG: Pesquisa

O fomento à **pesquisa em audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de estudos teóricos, técnicos, acadêmicos e para projetos de obras da área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprofundamento de diferentes tipos de estudos estimulando o pensamento crítico, a reflexão sobre dados, cenário de mercado e histórico do setor audiovisual, bem como possibilitar o desenvolvimento de proposições de projetos de obras fundamentadas em pesquisas.

Neste edital, o apoio à **pesquisa em audiovisual** refere-se especificamente à **concessão de bolsas** para que pesquisadores, estudiosos, profissionais e realizadores locais aprimorem **seus estudos** relacionados diretamente ao audiovisual.

Deverá ser apresentado:

- Currículo e portfólio do proponente;
- Projeto de pesquisa contendo o plano de trabalho (constando por ex.: objetivo, metodologia e cronograma);
- Portfólio da instituição parceira (caso se aplique).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Capacitação, formação e qualificação em audiovisual em eventos no município, no estado ou no Brasil e para pesquisa em audiovisual	10	4	2	16	R\$2.500,00	R\$40.000,00

SECULTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Arthur de Abreu nº. 44
Centro – CEP: 83.203-210
Paranaguá – Paraná – Brasil
Fone: (41) 3721-1825

ATAS DAS REUNIÕES COM O CONSELHO, SETORIAIS E SEGMENTOS CULTURAIS

1

2

Conselho Municipal de Política Cultural

3

1 Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2023 estiveram reunidos, as 18:10 hs, em Plenária Sobre
2 a Lei Paulo Gustavo, no Teatro Rachel Costa, os membros do Conselho Municipal de Política
3 Cultural de Paranaguá, e a Sociedade Civil. Após abertura da Plenária que teve sua mesa
4 composta por Maria Ângela Plahtyn, Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula, Aline Pschera e
5 Marcio Aurélio Vieira da Costa, o qual procedeu a leitura do Regimento Interno da Plenária,
6 Plenária Sobre a Lei Paulo Gustavo que será realizada no Teatro Rachel Costa dia 29/05/2023
7 com início as 18 horas. Regimento, Capítulo I – Dos Objetivos ART. 1º - A Plenária Sobre a Lei
8 Paulo Gustavo que será realizada no Teatro Rachel Costa dia 29/05/2023 com início as 18 horas.,
9 terá os seguintes objetivos: I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores
10 da área cultural, propondo as diretrizes, observando quando pertinentes, às diretrizes
11 estabelecidas pelos Plano Municipal, Plano Estadual e Plano Nacional de Cultura; II - mobilizar a
12 sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas
13 manifestações, para o desenvolvimento cultural do Município; III - avaliar a execução das diretrizes
14 e prioridades das políticas públicas IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de
15 participação popular; – Da Organização e Realização Art. 2º A organização e realização da
16 Plenária Sobre a Lei Paulo Gustavo que será realizada no Teatro Rachel Costa dia 29/05/2023
17 com início às 18 horas, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e
18 Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá. I - promover a realização, coordenando e
19 supervisionando os trabalhos a serem realizados e as etapas anteriores denominadas conferências
20 setoriais, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos; II - organizar e disponibilizar
21 infraestrutura e recursos para a realização e suas etapas, subsidiados pela Secretaria Municipal de
22 Cultura e Turismo de Paranaguá; III - divulgar e operacionalizar; IV - assegurar a veracidade de
23 todos os procedimentos; V - tornar público o local, data; Capítulo II – Dos Participantes, Art. 3º
24 Poderão participar da Plenária Sobre a Lei Paulo Gustavo I - todo cidadão, maior de 16 anos,
25 devidamente inscrito, que resida no município; II - representantes dos poderes públicos sediados
26 no município; e III - representantes da sociedade civil e/ou entidades que atuem no município.
27 Capítulo III – Do Funcionamento da Conferência, Art. 4º A sessão Plenária, será composta pelos
28 participantes devidamente inscritos na Lista de Presença. Parágrafo único. O quórum da Sessão
29 Plenária será com a presença de qualquer número de participantes inscritos. Art. 5º O
30 funcionamento da Plenária Sobre a Lei Paulo Gustavo ocorrerá da seguinte forma: I - instalação da
31 Sessão Plenária; II - durante a Sessão Plenária, os trabalhos são abertos e a Comissão
32 Organizadora é apresentada; III - leitura do regimento e solicitação de adesão espontânea dos
33 participantes para inscrição de suas falas; IV – no caso de não haver inscritos para debater a
34 Comissão sugerirá aos participantes as pautas específicas da Lei; Art. 6º - Os Participantes terão
35 os seguintes prazos para uso da palavra: I- 5 (cinco) minutos para se pronunciar, pela ordem de
36 inscrição, encaminha votação, justificar emenda. II - 3 (três) minutos para apartear. III - 01 (um)
37 minuto para justificar o voto. Parágrafo único - A Plenária poderá ser encerrada a qualquer
38 momento, caso não hajam mais assuntos a serem esclarecidos. Capítulo III – Disposições Finais e
39 Transitórias Art. 7º. Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Sessão Plenária.
40 Programação 16h - Recepção/Credenciamento dos Convidados, 18:00 h – Abertura, 18:10 h -
41 Leitura do Regimento Interno, 18:20 h- Debates, 21h30 h – Encerramento (Caso os Debates se
42 estendam até esse horário), o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Então foram
43 lidas as Atas das Câmaras Setoriais na seguinte ordem Patrimônio Histórico Material e Imaterial,
44 Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Visuais, Música, Artesanato, Literatura e Áudio Visual, Atas
45 dessas que são parte integrante em anexo a presente ata. Na sequência foram abertas as inscrições
46 para os pronunciamentos, sendo o senhor Almir Ramos o primeiro que disse ser importante não
47 permitir no Edital projetos para aquisição de equipamentos, mas sim prestigiar as produções, que
48 sejam exigidos pelo menos 2 anos de prática no Setor Cultural que propuser o projeto. Então

4

CMPC Rua XV de Novembro, 499 – Centro, em Paranaguá, Telefone 3423-5206

1

5

6

7

Conselho Municipal de Política Cultural

49Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula sugeriu que a maior parte dos R\$ 395.955,39, sejam
50destinados ao segmento de Música por haver o maior número de agentes culturais. Em seguida
51Mariana Zanetti informou que os produtores temem que os valores sejam muito divergentes,
52também solicitou que as pessoas físicas possam participar apresentando projetos. Lembrou ainda
53que existem pontos de Cultura em Paranaguá, os quais tem por objetivo também produzir no Setor
54de Áudio Visual. Maria Ângela Plahtyn Secretária Municipal de Cultura e Turismo, propôs que o
55valor R\$ 166.320,49 seja destinado integralmente ao Teatro Rachel Costa, para aquisição de um
56equipamento de Cinema com o objetivo de preparar o espaço público para futuras mostras ou
57Festivais de Cinema. Justificou que o recurso em questão se pulverizado/dividido não terá um
58efeito relevante para a Cultura Parnanguara, ao paço que centralizado todo a população poderá
59tirar maior proveito de utilização, preparando a plateia para eventos futuros. Referente a Projetos
60de contratação de pessoas físicas, haverá em 19 de junho um evento em Foz do Iguaçu com o
61Ministério da Cultura, para discutir os impedimentos jurídicos que possam existir. Com relação aos
62proponentes se fará necessário comprovar o tempo de pratica cultural, CNAE/ANCINE, há essa
63dúvida de como qualificar no edital para participação, também é muito delicado não limitar número
64de projetos participantes por proponente. Por isso se faz necessário decidir no dia de hoje tais
65parâmetros através de votação dos representantes de cada grupo dos segmentos. Breno Oberdan
66da Silva Alves disse que os Segmentos de Artes Cênicas e Música são os mais representativos em
67número de agentes culturais, porem as Artes Cênicas também podem contratar músicos. Destacou
68ainda a importância de exigir a DRT, respeitar as quotas e verificar como serão os impostos
69cobrados das pessoas físicas. Marcio Branco sugeriu a realização de mostras em Festivais dos
70Projetos produzidos pelo segmento de Áudio Visual, disse que nesse momento o importante é criar
71essa nova cadeia de agentes culturais, e que por este motivo a exigência da ANCINE e excludente,
72pediu para verificar se será possível complementar as verbas dos projetos com recursos de
73patrocínio não governamental. Maria Ângela Plahtyn Secretária Municipal de Cultura e Turismo,
74informou que pelo curto tempo disponível será necessário definir os valores para evitar sobras de
75recursos, pois caso isso aconteça não há tempo hábil para remanejar as sobras para novos
76projetos. Então fez uso da palavra Marcos Piantá, que ao falar sobre os R\$ 395.955,39, sejam
77destinados de forma igualitária e não proporcional pelo número de agentes culturais. Maria Ângela
78Plahtyn disse que o mais correto será dividir pelo cadastro de agentes culturais respeitando a
79proporcionalidade. Em seguida Gilmar Gastaldon Piantá destacou a importância da participação
80das pessoas físicas e também a preocupação com as pessoas que estão há anos na pratica da
81Cultura porem não conseguem comprovar com documentos ou portfólio, sugeriu ainda que o
82segmento de Áudio Visual faça parceria com os demais segmentos. Senhor Claudio Apiacas do
83Nascimento ressaltou que as Escolas de Samba fazem parte da Cultura Popular e que todos os
84segmentos cabem dentro de uma Escola de Samba, disse que sua agremiação estava com
85inúmeras dificuldades mas que com a Lei Aldir Blanc conseguiu colocar em ordem todas as suas
86pendencias, hoje sua agremiação faz muito pela comunidade inclusive hoje tendo 5 trabalhadores
87a sua disposição o que é muito importante, lembrou que estamos a 3 anos sem desfile de carnaval,
88e que as demais agremiações não se adaptaram, atualmente temos 3 projetos sociais, mas
89precisamos mais, pois até aqui reformamos nossa sede, preparando para absorver ainda mais a
90mão de obra local. Joice C. Cardoso disse da importância de se estudar formas para remanejar a
91verba que venha a sobrar, lembrou que não falaram sobre os Pod Cast no segmento de Áudio
92Visual, sendo necessário incluir, também solicitou que sejam incluídas as quotas dos
93 Pretos/Negros, e caso necessitem ela possui o cadastramento dos agentes culturais que se Auto-
94identificam, o que não há no cadastro do Site da SECULTUR. Maria Ângela Plahtyn falou que com
95relação as sobras, houve na Lei Aldir Blanc pouca sobra, porem agora na Lei Paulo Gustavo não
96se verifica tempo hábil para um novo Edital ainda esse ano com as sobras. Em seguida Mariana

8

CMPC Rua XV de Novembro, 499 – Centro, em Paranaguá, Telefone 3423-5206

2

9

10

11

Conselho Municipal de Política Cultural

97Zanetti informou que no Estado foi Edital de Credenciamento o que propiciou uma lista de espera
98atendendo aqueles que não se classificaram inicialmente, evitando assim sobras, falou também
99sobre a legitimidade do Teatro Rachel Costa poder receber os recursos para aquisição dos
100equipamentos, em detrimento aos Pontos de Cultura. Maria Ângela Plahtyn respondeu que pode
101ser realizada uma licitação para compra pelo município. O Servidores Gestores de Cultura Luiz
102Fernando Silva e Cristian Rafael Mendes esclareceram sobre o Decreto nº 11.525/2023 do
103Governo Federal nos seus artigos 3º, §1º remanejamento dos valores dos editais. se devemos
104fazer um novo edital ou usar a classificação do edital já publicado, também no art 3º, mas no §4º
105falamos sobre o financiamento do projeto que pode ser aportado por mais de um ente federativo.
106Depois, abordaram o capítulo VIII, art.15 que trata sobre a obrigatoriedade de executar 10% do
107valor de cada projeto com acessibilidade, por ultimo abordaram sobre o capítulo IX, que trata das
108quotas para negros e indígenas, §4º onde diz que 20% para negros e 10%para indígenas, sobre as
109políticas afirmativas. **Na sequência foi colocado em votação, se a distribuição dos recursos**
110**serão Proporcional ao número de cadastrados como agentes culturais, ou de forma**
111**qualitativa, sendo aprovada a distribuição Proporcional. Também foi discutida a Limitação do**
112**número de Projetos a serem apresentados, ficando aprovado após a votação que cada**
113**proponente poderá apresentar até 3(três) Projetos, sendo aprovado no máximo 2(dois) por**
114**proponente. Aprovaram ainda que será apenas um Edital para o Valor destinado ao**
115**Segmento Áudio Visual, um Edital para os demais segmentos e um Edital para o montante**
116**destinado a Qualificação com Festival que assim será aplicado. Referente aos documentos**
117**que comprovem a qualificação/profissionalização para participar como proponente, ficou**
118**determinado que para o Segmento de Artes Cênicas deverá apresentar DRT com pelo**
119**menos 3 anos, para o Segmento de Cultura Popular deverá comprovar pelo menos 2 anos de**
120**experiência através de Curriculum e Portfolio, para o Segmento de Cultura Afro-Brasileira**
121**ficou determinado que a pessoa se auto -identifique como preta, para o Segmento de Música**
122**2 anos de experiência e portfolio, para os Segmentos de Literatura, Patrimônio Material e**
123**Imaterial, Artes Visuais e Artesanato 2 anos de experiência, portfolio e notório saber, para o**
124**Segmento de Áudio Visual 3 anos de experiência, portfolio e notório saber. Também ficou**
125**pactuado que serão respeitadas as políticas afirmativas/leis de quotas. Ficou acordado que**
126**o Conselheiro do Conselho Municipal de Política Cultural que participar na elaboração do**
127**Edital não poderá ser proponente, os demais estarão liberados para propor. Nada mais**
128**havendo a tratar as 22h20 minutos foi declarada encerrada a presente Plenária. Segue em anexo a**
129**lista de presença.**

Conselho Municipal de Política Cultural

1 Aos três dias do mês de agosto de 2023 estiveram reunidos, as 14:10 h, em segunda
2 convocação, no Auditório do Museu de Arqueologia e Etnologia, os membros do
3 CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE PARANAGUÁ,
4 compareceram: Representando a Sociedade Civil estiveram presentes, o
5 Representante do segmento de música Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula,
6 Luiz Cezar Rodrigues Representante do Segmento de Patrimônio Histórico Material e
7 Imaterial, Thais Alves e Leila Gabriela G. Marçal Representantes do Segmento de
8 Artesanato, Representantes Governamentais: Maria Ângela Plahtyn representante da
9 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Aline Pschera, Mariane Petenusso.
10 Também estiveram presentes: Breno Oberdan da Silva Alves, Alexandre Santos,
11 Glaucia Galvão de Souza Jesus do Segmento de Literatura, Marcio Branco do
12 Segmento de Audiovisual, Cynthia Bresser do Segmento de Artes Visuais, Luis
13 Fernando Silva e Cristian Rafael Mendes servidores da SECULTUR. Inicialmente o
14 Senhor Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula Presidente do Conselho Municipal
15 de Política Cultural, agradeceu a presença dos conselheiros, e solicitou a dispensa
16 da leitura, e colocou para aprovação da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada
17 por unanimidade nesta reunião por aclamação dos presentes. O Conselheiro e
18 Presidente Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula, passou a palavra a Senhora
19 Maria Ângela Plahtyn que passou a relatar que não houveram pautas propostas,
20 porém informou que para dar continuidade aos procedimentos necessários, da
21 elaboração do Edital da Lei Paulo Gustavo, há necessidade de adequação
22 orçamentaria por Lei aprovada pela Câmara Municipal de Paranaguá, então solicitou
23 aos representantes dos Segmentos Culturais que consultem sua base, sobre de que
24 maneira serão distribuídos os recursos, para Pessoa Jurídica, para Pessoa Física, ou
25 de forma mista. Estipulou o prazo de 7 de agosto de 2023, para o retorno com a
26 sugestão da forma desejada pelos agentes culturais. Caso não haja retorno a
27 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo resolverá de qual maneira será elaborado
28 o Edital. Em seguida a Conselheira Maria Ângela Plahtyn passou a palavra aos
29 Servidores Luis Fernando Silva e Cristian Rafael Mendes que passaram a tratar da
30 Proposta de Divisão por Porcentagem.

31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42

Conselho Municipal de Política Cultural

L.A.B

Área	Valor total	porcentagem	Valor utilizado a mais	Valor total
Musica	151.936,65	28%	+24.863,35	178.000,00
Cultura popular	124.805,18	23%	-605,18	124.200,00
Teatro	65.115,75	12%	+12.884,25	78.000,00
Dança	43.410,500	8%(?)	+22.589,50	66.000,00
Artesanato	32.557,87	6%	-157,87	32.400,00
Artes visuais	27.131,56	5%	-131,56	27.000,00
Áudio visual	21.705,00	4%	-705,00	21.000,00
Patrimônio	16.278,93	3%	-278,93	16.000,00
	Total R\$482.941,44			Total R\$542.600,00
	Total + técnica R\$542.630,93			Sobra R\$30,93
Técnica	59.689,49	11%		10.489,49

L.P.G

395.955,39			
Área	Valor total	Porcentagem	Valor total
Musica	395.955,39	28%	110.867,50
Cultura popular		23%	91.069,73
Teatro		12%	45.514,64
Dança		8%(?)	31.676,43
Artesanato		6%	23.757,32
Artes visuais		5%	19.797,76
Patrimônio		3%	11.878,66
Áudio visual		4%	15.838,21
Técnica		11%	43.555,09
			59.393,30
	Total R\$		Total R\$

Os projetos culturais deverão ser de atividades práticas, de fruição, criação e produção de um produto artístico/cultural que percorrerá em uma turnê de exibição/intervenção os quatro cantos do município, em um circuito cultural criado pela secretaria de cultura e turismo, com o intuito de divulgar a criação artística local, trocar experiências e possibilitar a vivência artística com os munícipes de todas as regiões, descentralizando a produção e a exibição de bem cultural. Serão contemplados os projetos de literatura, cultura popular, artes cênicas, artesanato, artes visuais, educação patrimonial e música entre outros que estejam contempladas ou dentro das linguagens no elenco acima e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste Termo, atendendo a todos os seus requisitos;

Conselho Municipal de Política Cultural

Os profissionais deverão apresentar seu projeto, que terá duração de 3 (três) meses, sendo 2 (dois) meses de produção e 1 (um) mês de apresentação (intervenção), com a metodologia, cronograma de atividade, acessibilidade, proposta de bem artístico a ser desenvolvido/ produzido e como será sua apresentação ou intervenção no circuito cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comprovar formação conhecimento e/ou experiência na respectiva área, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das propostas e de classificações descritas nos itens seguintes deste Termo.

Paragrafo único: o projeto terá dois meses de execução/produção em alguma localidade do município, e um mês ou 4 apresentações/intervenções no circuito fornecido pela secretaria de cultura.

395.955,39					
Área	Valor total	Porcentagem			Valor total
Musica	395.955,39	28%	- 11 projetos valor de +ou - \$10.000,00	- 2 cota negro -1 cota indígena - 8 geral	+ou - 110.867,50
Cultura popular		23%	- 9 projetos valor de +ou - \$10.000,00	- 2 cota negro -1 cota indígena - 6 geral	+ou - 91.069,73
Artes cênicas		20%	- 7 projetos valor de +ou - \$11.000,00	- 2 cota negro -1 cota indígena - 4 geral	+ou - 77.191,07
Artesanato		6%	- 3 projetos valor de +ou - \$7.000,00	- 1 cota negro -1 cota indígena - 1 geral	+ou - 23.757,32
Artes visuais		5%	- 3 projetos valor de +ou - \$6.000,00	- 1 cota negro -1 cota indígena - 1 geral	+ou - 19.797,76
Patrimônio		3%	- 1 projetos valor de +ou - \$11.878,00	- geral	+ou - 11.878,66
literatura		XXXX	XXXXX		
Áudio visual		4%			15.838,21
Técnica		11%			43.555,09
					59.393,30
	Total R\$				Total R\$

Conselho Municipal de Política Cultural

78

ANALISE DO PROJETO	PONTUAÇÃO
1 – Relevância da Proposta	
- Relevância artística e cultural da proposta e coerência dos elementos constitutivos do projeto	0 - 15
2 - Originalidade	
- Capacidade de proposição de trabalho original que venha a acrescentar à cena cultural, em termos conceituais e de pesquisa de linguagem	0 - 15
3 - Desenvolvimento do Projeto	
- Clareza na argumentação: descrição e escrita do projeto de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que é proposto, do cronograma de atividade e da proposta de produção de circulação.	0 - 15
4 – captação de novos público e políticas afirmativas	
- capacidade, do projeto, de atingir a comunidade e fomentar um novo público consumidor de cultura. -o perfil do público a que a ação cultural é direcionada ; -o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente ; - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa	0 - 15
5- Descentralização do projeto	
- o desenvolvimento da proposta nos locais periféricos do município e sua capacidade de mobilização desta comunidade.	0 - 15
6- viabilidade do projeto	
Viabilidade na execução do projeto obtido através da análise de exequibilidade do projeto e de suas adequações do edital.	0 - 15
7- acessibilidade	
nos aspectos arquitetônicos, comunicacional, atitudinal	0 - 10
total	100

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

Proposta para editais.

Este edital será dividido em 4 linhas de financiamentos. Cada proponente deverá se adequar e adequar o seu projeto a faixa de valor que o projeto será inserido.

Audiovisual:

VALOR TOTAL: R\$727.634,98

Conselho Municipal de Política Cultural

91 **LINHA 1**

Art 3º, § 3º	TOTAL DE SOMA DAS COTAS NA LINHA 50%		
2 PROJETOS	VALOR: \$ 150.000,00	TOTAL: \$ 300.000,00	Cotas: -20% NEGRO -10% INDÍGENA
- 1 PROJETO PARA COTAS (NEGRO E INDÍGENAS); - 1 PROJETO PARA CLASSIFICAÇÃO GERAL.			
O projeto destinado para as cotas deverá ser preenchido por negro ou indígena que estiver melhor classificado, mas não conseguiu a vaga da classificação geral. Caso não haja aprovados cotistas, a vaga volta para a classificação geral.			

92

93 **LINHA 2**

Art 3º, § 2º I, II, VI, VII, VIII, IX e X.	TOTAL DE SOMA DAS COTAS NA LINHA 33%		
3 PROJETOS	VALOR: \$ 40.000,00	TOTAL: \$ 120.000,00	Cotas: -20% NEGRO -10% INDÍGENA
- 1 PROJETO PARA COTAS (NEGRO E INDÍGENAS); - 2 PROJETO PARA CLASSIFICAÇÃO GERAL.			
O projeto destinado para as cotas deverá ser preenchido por negro ou indígena que estiver melhor classificado, mas não conseguiu a vaga da classificação geral. Caso não haja aprovados cotistas, a vaga volta para a classificação geral.			

94

95 **LINHA 3**

Art 3º, § 2º I, II, VI, VII, VIII, IX e X.	TOTAL DE SOMA DAS COTAS NA LINHA 30%		
8 PROJETOS	VALOR: \$ 25.000,00	TOTAL: \$ 200.000,00	Cotas: -20% NEGRO -10% INDÍGENA
- 1 PROJETO PARA COTAS INDÍGENAS; - 2 PROJETO PARA COTAS DE NEGROS; - 5 PROJETO PARA CLASSIFICAÇÃO GERAL.			
O projeto destinado para as cotas deverá ser preenchido por negro ou indígena que estiver melhor classificado, mas não conseguiu a vaga da classificação geral. Caso não haja aprovados cotistas, a vaga volta para a classificação geral.			

96

97

98

99

100

101

Conselho Municipal de Política Cultural

LINHA 4

Art 3º, § 2º I, II, VI, VII, VIII, IX e X.	TOTAL DE SOMA DAS COTAS NA LINHA 30%		
8 PROJETOS	VALOR: \$ 10.954,37	TOTAL: \$ 87.634,96	Cotas: -20% NEGRO -10% INDÍGENA
- 1 PROJETO PARA COTAS INDÍGENAS; - 2 PROJETO PARA COTAS DE NEGROS; - 5 PROJETO PARA CLASSIFICAÇÃO GERAL.			
O projeto destinado para as cotas deverá ser preenchido por negro ou indígena que estiver melhor classificado, mas não conseguiu a vaga da classificação geral. Caso não haja aprovados cotistas, a vaga volta para a classificação geral.			

PS: Sobra R\$20.000,00 para pareceristas.

PROJETOS DE SALAS E ESPAÇOS DE CINEMA:

VALOR TOTAL: R\$166.320,49

ART 3º, §5º	TOTAL DE SOMA DAS COTAS NA LINHA 50%		
CEU DAS ARTES	VALOR: R\$ 83.160,24	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CINE TEATRO DO CEU DAS ARTES	
2 PROJETOS	VALOR: R\$ 41.580,12	VALOR GERAL: R\$ 166.320,49	Cotas: -20% NEGRO -10% INDÍGENA
- 1 PROJETO PARA COTAS (NEGRO E INDÍGENAS); - 1 PROJETO PARA CLASSIFICAÇÃO GERAL.			
O projeto destinado para as cotas deverá ser preenchido por negro ou indígena que estiver melhor classificado, mas não conseguiu a vaga da classificação geral. Caso não haja aprovados cotistas, a vaga volta para a classificação geral.			
Este edital terá 2 projetos voltados para salas alternativas de cinema e edital de "reforma" do ceu das artes. A busca pelo circuito cultural municipal.			

Conselho Municipal de Política Cultural

118
119

120 **PROJETO DE FORMAÇÃO:**
121 **VALOR TOTAL: R\$83.503,60**
122

ART3º, §7ºe 8º	TOTAL DE SOMA DAS COTAS NA LINHA 33%		
CURSOS SENAI	VALOR TOTAL: R\$43003,6	Dispensa de licitação com Senai para oficinas de capacitação em disciplinas ligadas a produção do audiovisual	
Bolsa de estudo: 27	VALOR: R\$1500,00	VALOR TOTAL: R\$40500,00	Cotas: -20% NEGRO -10% INDÍGENA
- 3 PROJETO PARA COTAS INDÍGENAS; - 6 PROJETO PARA COTAS DE NEGROS; -18 PROJETO PARA CLASSIFICAÇÃO GERAL.			
Será distribuído um total de 27 bolsas de estudo de cursos com estágio (que deve ser vinculado aos projetos do audiovisual) oferecidos pela parceria Secultur/Senai voltados para a capacitação no audiovisual.			

123
124
125
126

CULTURA GERAL:
VALOR TOTAL: R\$395.955,39

127 Os projetos culturais deverão ser de atividades práticas, de fruição, criação e
128 produção de um produto artístico/cultural que percorrerá em uma turnê de
129 exibição/intervenção os quatro cantos do município, em um circuito cultural criado
130 pela secretaria de cultura e turismo, com o intuito de divulgar a criação artística
131 local, trocar experiências e possibilitar a vivência artística com os munícipes de
132 todas as regiões, descentralizando a produção e a exibição de bem cultural. Serão
133 contemplados os projetos de literatura, cultura popular, artes cênicas, artesanato,
134 artes visuais, educação patrimonial e música entre outros que estejam
135 contempladas ou dentro das linguagens no elenco acima e que manifestem
136 interesse em fazê-lo nos termos, atendendo a todos os seus requisitos;
137 Os profissionais deverão apresentar seu projeto, que terá duração de 3 (três)
138 meses, sendo 2 (dois) meses de produção e 1 (um) mês de apresentação
139 (intervenção), com a metodologia, cronograma de atividade, acessibilidade,
140 proposta de bem artístico a ser desenvolvido/ produzido e como será sua
141 apresentação ou intervenção no circuito cultural da Secretaria Municipal de
142 Cultura e Turismo, comprovar formação conhecimento e/ou experiência na
143 respectiva área, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das
144 propostas e de classificações descritas nos itens seguintes deste Termo.

Conselho Municipal de Política Cultural

145
146

147 **Paragrafo único: o projeto terá dois meses de execução/produção em**
148 **alguma localidade do município, e um mês ou 4 apresentações/intervenções**
149 **no circuito fornecido pela secretaria de cultura.**
150

ART4º	TOTAL DE SOMA DAS COTAS NA LINHA 50%		
7 ÁREAS CULTURAIS	- artes cênicas - artesanato - artes visuais - cultura popular - literatura - música - patrimônio histórico.		
28 PROJETOS	4 PROJETOS POR ÁREA CULTURAL	VALOR: R\$ 14.141,26	VALOR TOTAL: R\$395.955,39
Cada área será dividida da seguinte forma: - 1 PROJETO PARA COTAS INDÍGENAS; - 1 PROJETO PARA COTAS DE NEGROS; -2 PROJETO PARA CLASSIFICAÇÃO GERAL.			Cotas: -20% NEGRO -10% INDÍGENA
- o valor será dividido de forma igual entre todas as áreas da cultura; - após a seleção e classificação dos projetos, os 4 primeiros colocados de cada seguimento cultural (classificação geral e cotas) seguirá para a verificação das certidões e documentação. - os outros projetos, de cada área, formarão uma lista de classificação, por ordem de pontuação, respeitando também a classificação por cotas. - os projetos que por algum motivo (ex: desistência ou falta de documento), não puderem assinar o contrato de parceria, será disponibilizado para a lista de classificação geral de sua respectiva área cultural, respeitando as vagas que forem de cotas. - as áreas culturais que estiverem com vagas de projetos sobrando, sem proponentes, terão os mesmos remanejados para os seguimentos culturais onde a lista de classificação for mais volumosa.			

151
152

ANALISE DO PROJETO	PONTUAÇÃO
1 – Relevância da Proposta	
- Relevância artística e cultural da proposta e coerência dos elementos constitutivos do projeto	0 - 15
2 - Originalidade	
- Capacidade de proposição de trabalho original que venha a acrescentar à cena cultural, em termos conceituais e de pesquisa de linguagem	0 - 15
3 - Desenvolvimento do Projeto	
- Clareza na argumentação: descrição e escrita do projeto de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que é proposto, do cronograma de atividade e da proposta de produção de circulação.	0 - 15

Conselho Municipal de Política Cultural

4 – captação de novos público e políticas afirmativas	
- capacidade, do projeto, de atingir a comunidade e fomentar um novo público consumidor de cultura. -o perfil do público a que a ação cultural é direcionada ; -o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente ; - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa	0 - 15
5- Descentralização do projeto	
- o desenvolvimento da proposta nos locais periféricos do município e sua capacidade de mobilização desta comunidade.	0 - 15
6- viabilidade do projeto	
Viabilidade na execução do projeto obtido através da análise de exequibilidade do projeto e de suas adequações do edital.	0 - 15
7- acessibilidade	
Nos aspectos arquitetônicos, comunicacional, atitudinal.	0 - 10
Total	100

153 A Conselheira Cynthia Bresser do Segmento de Artes Visuais comentou que o
154 segmento de música já possui diversas oportunidades durante todo o ano, e que este
155 seria o momento de fortalecer e fomentar os demais segmentos. Após a apresentação
156 a Conselheira Maria Ângela Plahtyn solicitou aos representantes dos Segmentos
157 Culturais que consultem sua base, sobre de que maneira serão distribuídos os
158 recursos, se por porcentagem proporcional pelo número de Agentes Culturais de cada
159 segmento ou número fixo de projetos dividindo o recurso de maneira igualitária pelos
160 7 segmentos. Estipulou o prazo de 7 de agosto de 2023, para o retorno com a sugestão
161 da forma desejada pelos agentes culturais. Caso não haja retorno a Secretaria
162 Municipal de Cultura e Turismo resolverá de qual maneira será elaborado o Edital.
163 Nada mais havendo a tratar o senhor Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula
164 declarou encerrada a presente reunião. Segue em anexo a lista de presença.

1

2

Conselho Municipal de Política Cultural

3

1 Aos dezessete dias do mês de julho de 2023 estiveram reunidos, as 14:10 h, em
2 segunda convocação, na Casa Monsenhor Celso, os membros do segmento de
3 Audiovisual do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
4 PARANAGUÁ, compareceram: Representando a Sociedade Civil estiveram
5 presentes, Alexandre Mendes Albini, Marcio Branco, João A. Costa Junior, Breno
6 Oberdan da Silva Alves, Glenn Ramos, Almir Ramos, Representantes
7 Governamentais: Maria Ângela Plahtyn representante da Secretaria Municipal de
8 Cultura e Turismo e Aline Pschera. A Senhora Maria Ângela Plahtyn que passou a
9 relatar sobre a necessidade da definição de como serão divididos os recursos do
10 segmento de Audiovisual no Edital para escolha dos Projetos da Lei Paulo Gustavo,
11 e passou a propor: 1. R\$150.000,00 (2 vagas), totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos
12 mil reais) sendo um projeto destinado há uma cota para indígena ou afro-brasileiro,
13 podendo ser Curta metragem, média metragem, longa metragem, séries e web-
14 séries, tele-séries nos gêneros ficção, documentário e animação. 2. R\$40.000,00 (3
15 vagas), totalizando R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) sendo um projeto
16 destinado há uma cota 1 cota indígena ou afro-brasileiro, podendo ser
17 Desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de games, videocliques,
18 etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção audiovisual. 3.
19 R\$25.000,00 (8 vagas) totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) sendo um
20 projeto destinado há uma cota para indígena e mais 2 quotas para afro-brasileiro,
21 podendo ser, Desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de games,
22 videocliques, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção
23 audiovisual. 4. R\$10.954,37 (8 vagas) totalizando R\$ 87.634,96 (Oitenta e sete mil,
24 seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) sendo um projeto
25 destinado há uma cota para indígena e mais 2 afro-brasileiros, podendo ser,
26 Desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de games, videocliques,
27 etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção audiovisual. 5.
28 Os proponentes devem ser exclusivamente CNPJ; 6. Cada proponente poderá
29 apresentar três projetos, dos quais poderá contemplar até dois projetos. 7. Haverá
30 um Edital a parte que oferecerá Curso de capacitação com bolsa no valor de
31 R\$1.500,00 para cada bolsista - totalizando 27 bolsas, sendo destinado para a
32 instituição que vai ministrar os workshops/cursos o valor R\$43.000,00. 8. Referente
33 ao recurso de R\$166.000,00 para salas de cinema, etc. Metade desse valor será
34 destinado para reforma do Cine Teatro François Rios do Céu das Artes, e a Outra
35 metade para dois projetos de salas de cinema particulares que se inscreverem e
36 forem aprovadas no edital específico. 9. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais serão
37 destinados a contratação de pareceristas. Após discutidas e ponderadas, as
38 propostas acima foram votadas e aprovadas por unanimidade pelos presentes. Nada
39 mais havendo a tratar a Senhora Maria Ângela Plahtyn declarou encerrada a
40 presente reunião. Segue em anexo a lista de presença.

4

CMPC Rua XV de Novembro, 499 – Centro, em Paranaguá, Telefone 3423-5206

1

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

1.8 Você possui alguma deficiência?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até R\$ 500,00
- ☐ De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
- ☐ De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
- ☐ De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
- ☐ De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
- ☐ De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
- ☐ Acima de R\$ 12.000,00

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ () Zona urbana central
- ☐ () Zona urbana periférica
- ☐ () Zona rural
- ☐ () Área de vulnerabilidade social
- ☐ () Unidades habitacionais
- ☐ () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ () Áreas atingidas por barragem
- ☐ () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ () Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ () Comunidades Extrativistas
- ☐ () Comunidades Ribeirinhas
- ☐ () Comunidades Rurais
- ☐ () Indígenas
- ☐ () Povos Ciganos
- ☐ () Pescadores(as) Artesanais
- ☐ () Povos de Terreiro
- ☐ () Quilombolas
- ☐ () Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail:

1.14 Telefone:

• DADOS DO PROJETO

2 Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

2.2 Nome do Projeto

PARA INSCRIÇÕES NA CATEGORIA DE BOLSAS:

2.3 Descrição do projeto de pesquisa

Descreva seu projeto de pesquisa (capacitação, formação, qualificação em audiovisual desenvolvimento de estudos teóricos, técnicos, acadêmicos) informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.

2.4 Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

2.4.1 Se sim. Qual?

Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.

2.4.2 Estratégias de democratização do produto do projeto

Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.

2.5 Previsão do período de execução do projeto

2.6 Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa

Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.

2.7 Informações sobre o curso

Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.

CONTRAPARTIDA

3. 1 Qual contrapartida será executada?

3.2 Quando, como e onde a contrapartida será executada?

4 – CURRÍCULO

Incluir o currículo do candidato neste Campo.

5 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar:

- RG e CPF do candidato;
- Documentos sobre o curso pretendido e a instituição de ensino.

Paranaguá, ____de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Paranaguá - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Paranaguá	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante	10

	as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	Políticas afirmativas: Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas, Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres ou Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social *item não eliminatório.	10
J	Descentralização, captação de novos públicos: o desenvolvimento da proposta nos locais periféricos do município e sua capacidade de mobilização da comunidade *item não eliminatório.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Os itens A, B, C, D, E, F, G e H, da tabela de pontuação, são eliminatórios e não podem ser zerados. Além desta pontuação, os itens I e J, da mesma tabela acima, são pontuações bônus, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

- A pontuação final de cada candidatura será publicada no diário oficial com a ata da avaliação e a classificação e pontuação dos projetos inscritos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios (itens A, B, C, D, E, F, G e H). será desclassificado do Edital.

- c) Os itens “I” e “J” de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- d) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente
- e) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: J e I respectivamente.
- f) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- g) Serão desclassificados os projetos que:
- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- h) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

SECULTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Arthur de Abreu nº. 44
Centro – CEP: 83.203-210
Paranaguá – Paraná – Brasil
Fone: (41) 3721-1825

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO]/2023
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO
EDITAL Nº /2023 – LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO 11.525/2023 E DO
DECRETO Nº 11.453/2023**

1. PARTES

1.1 **O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado por **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representado pela SRa. MARIA ÂNGELA PLATHYN** (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ residente e domiciliado à Rua _____, Paranaguá/PR, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto n. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) **AGENTE CULTURAL**, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - executar a contrapartida, conforme pactuado;

III - ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;

IV - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou e-mail.

6.3 A contrapartida será executada de acordo com o descrito na ficha de inscrição do bolsista.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de cultura e turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas da Secretaria de cultura e turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no diário oficial do município.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paranaguá, ____ de _____ de 2023.

Proponente

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Testemunha 1 - CPF

Testemunha 2 - CPF

ANEXO V
RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

4. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Informe qual foi a contrapartida executada.

Explique como você executou a contrapartida, onde, e quando.

Junte os documentos que comprovem que você executou a contrapartida.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto);

Para as Bolsas de Pesquisa: diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

Para Bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Habilitação de trata o Edital de Seleção de Projetos.

*Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.